

NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Legislação e SRIJ garantem exploração e prática dos jogos/apostas online de forma socialmente responsável

A exploração e a prática dos jogos e das apostas online de uma forma socialmente responsável e no âmbito de uma política de jogo responsável, que proteja os menores em particular e, em geral, os grupos vulneráveis e de risco são objetivos da legislação que regula esta atividade e que norteia a atuação do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal (SRIJ).

Os dados [disponíveis](#), relativos ao 1.º trimestre de 2020, permitem-nos verificar que existiu um aumento do volume total de apostas *online*, por comparação com o período homólogo de 2019, de cerca de 50%. Todavia, este aumento reflete o facto de, neste mesmo período, terem sido emitidas mais 6 licenças para operadores disponibilizarem jogo online em Portugal.

Verifica-se, portanto, que os operadores demonstram interesse em oferecer jogo em Portugal de forma legal e regulada e os jogadores cada vez mais privilegiam apostar em sites seguros que lhes inspiram mais confiança.

Na evolução do último trimestre de 2019, por comparação com o 1.º trimestre de 2020, constata-se um aumento do volume de apostas de apenas 7%, tendo neste mesmo período sido emitidas mais 2 novas licenças.

Finalmente, analisada a variação mensal ao longo do 1.º trimestre de 2020, há um decréscimo em fevereiro de cerca de - 6,4% e, em março, um acréscimo de cerca de 16,6%, verificando-se, assim, que o mercado e os jogadores estão a ter um comportamento dentro de parâmetros habituais e, de acordo, com a evolução do jogo *online* desde a sua regulação em Portugal.

No momento atual, a procura de jogos *online* pode também resultar do facto de o confinamento conduzir a uma necessidade de encontrar formas sucedâneas de entretenimento e lazer o que, só por si, não é suscetível de motivar práticas desregradas ou um aumento exponencial do risco de adição.

Sublinha-se que a procura de jogo *online* no mercado regulado é bem demonstrativa do facto de os jogadores identificarem este como um meio legal que oferece garantias de fiabilidade e de segurança, onde podem fazer as suas apostas de forma segura, protegidos e com confiança e dispendo de



uma entidade de regulação (o SRIJ) à qual poderão recorrer, se necessário. Esta é, pois, uma evidência de que o objetivo primordial subjacente à regulamentação da exploração *online* em Portugal de jogos e apostas terá sido alcançado.

Os princípios de uma política de jogo responsável estão subjacentes ao regime jurídico do jogo *online*, realçando-se algumas das obrigações das entidades exploradoras como a necessidade de elaborar, previamente ao início da exploração, um Plano de Jogo Responsável, que contemple informação, designadamente, sobre:

- a) Comportamentos responsáveis no jogo e os perigos da dependência e da adição ao jogo;
- b) Disponibilização de uma mensagem permanente sobre jogo responsável;
- c) Medidas para prevenir o acesso aos sites dos menores, incapazes e os que voluntariamente estão impedidos de jogar;
- d) Mecanismos para os jogadores limitarem os montantes dos seus depósitos e das apostas;
- e) Mecanismos de autoexclusão temporária e por tempo indeterminado;
- f) Pausas no jogo.

O sistema técnico de jogo das entidades exploradoras apresenta, nos termos da lei, requisitos muito exigentes, nomeadamente, em matéria de verificação da identificação dos jogadores, garantindo que não se registam menores nas entidades exploradoras de jogos e apostas *online*.

Por sua vez, o SRIJ, além da estreita colaboração que desenvolve com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), emite regularmente orientações para as entidades exploradoras, que corporizam medidas que se enquadram no âmbito da estruturação de uma política de jogo responsável.

O SRIJ adotou um conjunto de medidas que visam assegurar a prática de jogo responsável e informado, realçando-se:

- Disponibilização no seu website um separador sobre política de jogo responsável, com a advertência de que “*Jogar deve ser uma atividade de lazer - jogo excessivo pode tornar-se um vício*”, acompanhada de conselhos práticos dirigidos aos jogadores, tais como, (i) a definição de limites para depósitos e apostas, (ii) o



controlo do tempo de jogo e a possibilidade de pedir a autoexclusão, e ainda (iii) o contacto da “linha vida”, onde o jogador pode ter aconselhamento anónimo;

➤ Inclusão no seu site de um alerta para a que prática de jogo ocorra num ambiente seguro, com a referência à proibição de jogo a menores de 18 anos e que a mesma apenas deve ser realizada em entidades licenciadas pelo SRIJ;

➤ Em todas as respostas aos diversos contactos dos jogadores, através de um endereço eletrónico criado para o efeito, a assinatura do SRIJ contém sempre a menção "*Jogue responsável. Jogue com moderação.*";

➤ Recente aprovação de um Manual de Boas Práticas em matéria Publicidade a jogos e apostas, que será publicitado na próxima semana no seu website; Este Manual pretende harmonizar princípios e regras de conduta a que a atividade publicitária do jogo deve obedecer, prevendo, nomeadamente, os conteúdos que devem ser evitados nas comunicações comerciais, limitações nos horários de difusão da publicidade e as restrições nos diferentes suportes em que se pode apresentar, incluindo na Internet.

No contexto da sua atividade de controlo, inspeção e regulação do jogo *online*, o SRJI monitoriza diariamente a atividade das entidades exploradoras, com base em vários indicadores de monitorização, criados a partir dos dados recolhidos nas plataformas de jogo das entidades exploradoras, nomeadamente no que respeita a situações relativas à prática de jogo por menores ou por jogadores autoexcluídos ou ainda comportamentos que indiquem adição.

Finalmente, importa referir a atuação do SRIJ, no âmbito dos poderes que lhe estão legalmente conferidos, no controlo dos operadores ilegais de jogo, combatendo, dessa forma, a existência de oferta de jogo em sites não regulados, nos quais o jogador está desprotegido, tornando-se, por isso, mais vulnerável a práticas não aconselháveis.

